



**LEI Nº 1.591/2011.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.511/2010, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação até a importância de R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, na complementação de suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

04.04.12.361.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$135.000,00

04.12.361.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$92.000,00

04.12.361.0006.1.001 – CONSTR. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES DA EDUC. BÁSICA DE ENS. INF. E FUNDAMENTAL

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R\$111.400,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

04.04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$32.960,00

04.12.361.0006.2.019 – REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$37.790,00

04.04.12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$117.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

---

04.12.361.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDEB)  
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R\$8.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$124.650,00  
04.04.12.361.0006.2.026 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS – MDE  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$18.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2011.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*